



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681
Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 125/16 DL/14/2016 – Dispensa de Licitação
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: *aquisição de 01 (um) extintor ABC P4, 01 (uma) recarga extintor ABC P4 e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de saída e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de extintor, para cumprimento do PPCI.*



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Tendo em vista a necessidade de cumprimento do PPCI para a Sala de Sessões desta Casa Legislativa, o Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para:

01 (um) extintor ABC P4, 01 (uma) recarga extintor ABC P4 e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de saída e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de extintor, para cumprimento do PPCI.

Para tanto seja providenciada três orçamentos para apuração de valores para dita aquisição.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01- Legislativa

01031- Ação Legislativa

0103100001- Execução da Ação Legislativa

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Getúlio Vargas/RS, 18 de outubro de 2016.

Vilmar Antônio Soccol,
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

PARECER Nº 10/2016, em 20/10/2016

01 (um) extintor ABC P4, 01 (uma) recarga extintor ABC P4 e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de saída e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de extintor, para cumprimento do PPCI.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de 01 (um) extintor ABC P4, 01 (uma) recarga extintor ABC P4 e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de saída e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de extintor, para cumprimento do PPCI, bem como, os três orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 80.000,00), bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R\$ 8.000,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram apresentados três orçamentos, sendo que a empresa NOOVA - SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO (CNPJ nº 24.488.839/0001-89) apresentou o menor valor unitário dos produtos a serem adquiridos e conseqüentemente o menor valor global, qual seja, R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais). Assim, percebe-se que a aquisição de tais objetos não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para a aquisição dos itens acima citados, desde que permaneça dentro dos parâmetros referidos, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

contratações de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, os certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição de 01 (um) extintor ABC P4, 01 (uma) recarga extintor ABC P4 e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de saída e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de extintor, para cumprimento do PPCI, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas, 20 de outubro de 2016.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Getúlio Vargas/RS, 20 de outubro de 2016.

DECISÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização de saída e de extintores, para cumprimento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), desta Casa Legislativa, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a contratação, com dispensa de licitação, da empresa NOOVA - SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO (CNPJ nº 24.488.839/0001-89), nos termos de seu orçamento, para a aquisição de 01 (um) extintor ABC P4, 01 (uma) recarga extintor ABC P4 e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de saída e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de extintor, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição dos itens citados foram os seguintes:

EMPRESA NOOVA - SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO (CNPJ nº 24.488.839/0001-89) = VALOR POR ITEM = extintor ABC P4 = R\$ 170,00; recarga extintor ABC P4 = R\$ 55,00 e placa de sinalização fotoluminescente = R\$ 10,00. VALOR TOTAL ORÇADO = R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais);

EMPRESA EXTINPASSO EXTINTORES LTDA (CNPJ nº 01.153.806/0001-82) = VALOR POR ITEM = extintor ABC P4 = R\$ 185,00; recarga extintor ABC P4 = R\$ 65,00 e placa de sinalização fotoluminescente = R\$ 11,00. VALOR TOTAL ORÇADO = R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais);

EMPRESA DE QUADROS – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO (CNPJ nº 18.036.984/0001-26) = VALOR POR ITEM = extintor ABC P4 = R\$ 195,00; recarga extintor ABC P4 = R\$ 75,00 e placa de sinalização fotoluminescente = R\$ 15,00. VALOR TOTAL ORÇADO = R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o serviço pretendido é o da Empresa NOOVA - SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO (CNPJ nº 24.488.839/0001-89), cujo valor total foi de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), motivo pelo qual se define a sua contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Salienta-se de que a presente aquisição se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma, R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, qual seja R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a EMPRESA EMPRESA NOOVA - SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO (CNPJ nº 24.488.839/0001-89) para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

Vilmar Antonio Soccol
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Vilmar Antônio Soccol, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 25 (vinte e cinco) folhas:

**Processo Administrativo nº 125/16 DL/14/2016 – Dispensa de Licitação
Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

01 (um) extintor ABC P4, 01 (uma) recarga extintor ABC P4 e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de saída e 02 (duas) placas de sinalização fotoluminescente de extintor, para cumprimento do PPCI.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 125/16 DL/14/2016, Folhas 08.

Getúlio Vargas – RS, 11 de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Vilmar Antônio Soccol,
Presidente